



CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº 0145/2025

01/10/2025 HORA _____

PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 040/2025

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	01/10/2025	Ass Adm		13			
2	02/10/2025	Pres câmara		14			
3	06/10/2025	Jurídico câmara		15			
4	07/10/2025	Sido no Plenário		16			
5	07/10/2025	Poderes justiça		17			
6	07/10/2025	Poderes orçamento		18			
7	08/10/2025	Autógrafo do Sec		19			
8	08/10/2025	Publicação		20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



OFÍCIO Nº 293/2025

DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Ilustríssima Senhora Presidenta,

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal EDER DOS SANTOS, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de Leis a inclusa proposição legislativa 40 de 2025, conforme mensagem e justificativa.

Requer, por fim, em razão da extrema urgência e da importância e relevância das matérias versadas, seja aprovado o **regime de urgência** previsto no Regimento, de modo que seja discutido e apreciado em única sessão tal qual dispõe o Regimento Interno, bem analisados diretamente pelo plenário, sem encaminhamento para comissões ou deferimento de pedido de vistas.

Desde já nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos.

Cordialmente.

Prefeitura municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

EDER DOS
SANTOS:0
629932298

5

EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NO PLENÁRIO

07.10.2025

clearmar Nalla de Lino
1º SECRETÁRIO

A sua Senhoria, a Excelentíssima Sra.

MARIZELE UCHAK VICENTIM VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR

07.10.2025

Maurício
PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANA
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM – PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PROJETO DE LEI 40 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 280.838,23 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R\$ 280.838,23 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) nas seguintes contas de despesas:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	
13.695.0012.2083	TERMO DE CONVENIO 00413/2025 - TURISMO - PR MAIS EVENTOS	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
02831 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 80.838,23
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
02832 – 00836	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

- ✓ Termo de Convenio Estadual Nº 00413/2025 celebrado entre o Município de Goioxim e a SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO), no valor de R\$ 280.838,23 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).



Art. 3º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 30 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS:0629932298
NO CARRETO:0629932298
Secretaria de Receita Federal do Brasil
VALID RFB-VL OU-AR VERSATIL
SOFTWARE E CERTIFICACAO
DIGITAL:0629932298
Razão: Edição do autor deste documento
Data: 2025.09.30 16:51:36-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

5

EDER DOS SANTOS

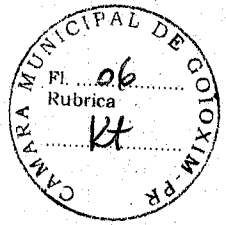
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei n.º 040/2025

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 280.838,23 (Duzentos e oitenta mil reais, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico à procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o projeto de Lei n.º 40/2025, de autoria do Executivo Municipal que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente utilizando os seguintes recursos:

Do Termo de Convenio Estadual N.º 00413/2025 celebrado entre o Município de Goioxim e a SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO do Paraná, no valor de R\$ 280.838,23 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), que serão utilizados para fomentar a realização de eventos por meio da 31ª festa de Aniversário do Município de Goioxim, em parceria com o Estado do Paraná.

É o relatório

Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Da competência e Iniciativa

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, que é amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal, que diz:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Bem como pelo artigo 3º da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

Art. 3º - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



O presente projeto é claro quanto ao acima explanado, pois se trata de assunto de interesse local, uma vez que visa a aplicação de recursos na realização da festa municipal com benefícios diretos a população, preservando a cultura e fortalecendo a identidade da comunidade.

Desta forma, quanto a competência e iniciativa, Procuradoria Jurídica OPINA, s.m.j, favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

2.2 Do orçamento

Essencial frisar o artigo 92, V, da Lei Orgânica Municipal de Goioxim, que discorre sobre o orçamento municipal como segue:

Art. 92. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Desta forma uma vez que submetido o presente projeto de lei para análise e autorização legislativa, bem como indicados os recursos correspondentes conforme tabela explicativa, explanada no projeto de lei, é de total coerência a iniciativa do Executivo Municipal, inexistindo a vedação mencionada no inciso V, do artigo 92 da Lei Orgânica Municipal.

2.4 Da Legislação que rege a matéria

O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal busca permitir o controle dos recursos públicos disponíveis e o equilíbrio do orçamento.

Conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4320/6 que estatui normais federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o adicional especial é destinado para despesas não previstas no orçamento, como segue:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Osmani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.

Conforme se vê do projeto advindo do poder Executivo, é possível constatar que o projeto de lei 040/2025, compreende os requisitos necessários para abertura do crédito adicional suplementar e especial, sob o respaldo do artigo 41, inciso I e II, diante da inexistência de dotação orçamentária específica, bem como destinada para reforço de dotação orçamentária, igualmente sob respaldo do artigo 43, § 1º inciso II, uma vez resultante de excesso de arrecadação, conforme tabela demonstrativa e justificativa no projeto em questão.

2.5 Das comissões

Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final e de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme prevê os artigos regimentais.

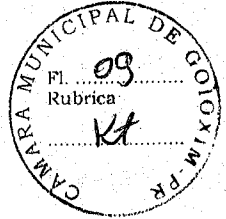
Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

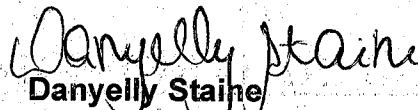


III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j.*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 06 de outubro de 2025.


Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.7230

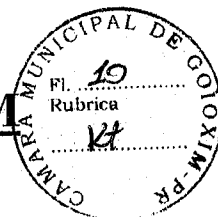
Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.7230



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER EM CONJUNTO Nº 058/2025

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 280.838,23 (DUZENTOS E OITENTA MIL E OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião: **07/10/2025.**

1.º Ato: Abertura da reunião.

2.º Ato: Leitura da Pauta.

3.º Ato: Leitura, análise e votação dos projetos em Pauta.

Projetos de autoria do Poder Executivo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal: **Projeto de Lei nº 040/2025.**

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Projetos de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:


MARIZETE UCHAK VISENTIN VAZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Parecer n.º 058/2025

Projeto de Lei n.º 040/2025

Excelentíssima Senhora

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara Municipal

Nós integrantes das Comissões supracitadas nos termos do art.83, §1 do Regimento Interno, que estabelece a possibilidade de parecer em conjunto das comissões permanentes, tendo em trâmite o **Projeto de Lei n.º 040/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, após análise do mesmo e levando-se em consideração as formalidades legais e os objetivos apresentados, de início entendemos que trata-se de iniciativa do executivo municipal legislar, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal e art. 3, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, pois trata-se de interesse local.

Neste viés, inexistente impedimento de iniciativa e competência.

Cumpramos ressaltar, que o presente Projeto de Lei, busca autorização legislativa, para que os referidos valores passem a integrar o orçamento vigente e para que ocorra uma adequação orçamentária, nos moldes do art. 92, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, sendo estes aspectos analisados pela comissão de Constituição e Justiça.

Portanto, perseguem os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

A Comissão de Finanças e Tomadas de Contas analisou o presente projeto de lei, levando em consideração que ele propõe alterações na Lei Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. Essas alterações referem-se, sobretudo, à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais. Diante disso, verifica-se que o projeto está em conformidade com os dispositivos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/2006, que estabelecem as normas federais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Assim, **não há impedimentos para a tramitação do projeto**, uma vez que ele atende às exigências legais e às adequações necessárias para sua implementação.

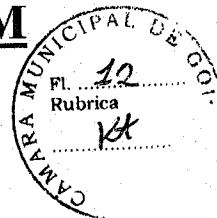
Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Quanto ao mérito do Projeto, todavia opinam pela sua aprovação, eis que os valores previstos no Projeto em comento serão utilizados para fomentar a realização de eventos por meio da 31ª festa de Aniversário do Município de Goioxim, em parceria com o Estado do Paraná.

Portanto, o presente Projeto de Lei, deve ser apreciado pelo Plenário desta Câmara Legislativa, concluímos pelo voto com parecer “Favorável” ao referido projeto.

PARECER DO RELATOR: O Projeto apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 07/10/2025.

Joice Zago Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Cleomar Nola de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

Elizângela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO

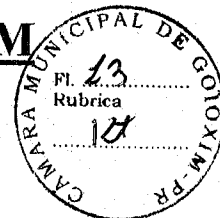
Saulo Deolindo Kinsele
SAULO DEOLINDO KINSELE
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Ata nº 056/2025

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, bem como de Orçamento, Finanças, Tomada de contas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim-PR, para deliberar sobre as matérias em pauta, foi analisado o seguinte projeto, em regime de urgência, de autoria do Poder Executivo: **Projeto de Lei nº 040/2025**. Em estudo detalhado ao projeto em trâmite, e em observância aos pareceres jurídicos emitidos asseverando que o mesmo estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Lei de Responsabilidade Fiscal, a adequação com a Lei Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentário Anual e demais dispositivos legais, sendo assim a Comissão opina por parecer **FAVORÁVEL** para tramitação do **Projeto de Lei nº 040/2025**, estando o mesmo formalmente apto para à apreciação pelo Plenário. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou lavratura da ata.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 07/10/2025.

Joice Z. Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Cleomar Nola de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

Elizângela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO

Saulo Deolindo Kinsele
SAULO DEOLINDO KINSELE
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001- 0534

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 0133/2025 - PCMG

Goioxim, 08 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis números:

- 062/2025, referente ao Projeto de Lei nº 040/2025 de autoria do Executivo Municipal, datado de 30 de Setembro do corrente ano;
- 063/2025, referente ao Projeto de Lei nº 018/2025 de autoria do Legislativo Municipal, datado de 15 de Setembro do corrente ano;
- 064/2025, referente ao Projeto de Lei nº 022/2025 de autoria do Legislativo Municipal, datado de 02 de outubro do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração

MARIZELE

UCHAK

VISENTIN

VAZ:02346143901

Marizele Uchak Visentin Vaz
Presidente

Recebido
Kauany A.
09/10/25.

Exmo. Sr.

Eder dos Santos

Prefeito Municipal

Goioxim – Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI N° 062/2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 280.838,23 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R\$ 280.838,23 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) nas seguintes contas de despesas:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	
13.695.0012.2083	TERMO DE CONVENIO 00413/2025 - TURISMO - PR MAIS EVENTOS	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
02831 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 80.838,23
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
02832 - 00836	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

- ✓ Termo de Convenio Estadual N° 00413/2025 celebrado entre o Município de Goioxim e a SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO), no valor de R\$ 280.838,23 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

Art. 3º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei n° 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual n° 875/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN
VISENTIN
VAZ: 02346143901
MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente do Legislativo Municipal

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D3350A30

MUNICIPIO DE GOIOXIM

LEI Nº 930 DE 2025 - DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 280.838,23

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 280.838,23 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R\$ 280.838,23 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) nas seguintes contas de despesas:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUTUR	
13.695.0012.2083	TERMO DE CONVENIO 00413/2025 - TURISMO - PR MAIS EVENTOS	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
02831 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 80.838,23
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
02832 - 00836	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Termo de Convenio Estadual Nº 00413/2025 celebrado entre o Município de Goioxim e a SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO), no valor de R\$ 280.838,23 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

Art. 3º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 08 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:FB72EB50

MUNICIPIO DE GOIOXIM

LEI Nº 931 DE 2025 - DECLARA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LAÇOS DA UNIÃO DE GOIOXIM - PR

Declara o Centro de Tradições Gaúchas Laços da União de Goioxim - PR, como Entidade de Utilidade Pública Municipal, dando outros provimentos.

O vereador infra-assinada apresentou o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado entidade de utilidade pública municipal Centro de Tradições Gaúchas Laços da União de Goioxim - PR, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 08.799.517/0001-02, com sede no Logradouro Imóvel Juquiá de Cima, Distrito de Faxinalzinho, Município de Goioxim, estado do Paraná, Cep 85.162-000.

Art. 2º O Centro de Tradições Gaúchas Laços da União de Goioxim - PR, passará a ter todos os benefícios concedidos às Entidades declaradas Utilidade Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 08 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:F0B423E4

MUNICIPIO DE GOIOXIM

LEI Nº 932 DE 2025 - ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL "UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (ALVORADA)" PARA "UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA: DANIELE PEPES GASPARETTO"

Altera a nomenclatura da atual "Unidade de Atenção Primária (Alvorada)" para "Unidade de Atenção Primária: Daniele Pepes Gasparetto", e da outras providências.

A vereadora infra-assinada apresentou o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34, Inciso XIII e da Lei Orgânica Municipal de Goioxim- PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera a nomenclatura da atual "Unidade de Atenção Primária (Alvorada)" para "Unidade Básica de Saúde: Daniele Pepes Gasparetto".

Art. 2º O Poder Executivo, após a promulgação desta Lei, adotará as providências necessárias para sua ampla divulgação, incluindo a comunicação oficial da alteração de denominação aos órgãos e entidades pertinentes, tais como Correios, COPEL, SANEPAR, entre outros que mantenham vínculo ou cadastro relacionado à unidade. Deverá, ainda, providenciar a atualização da identificação visual no local, com a substituição da placa de nome da unidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 08 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:E0529691

MUNICIPIO DE GOIOXIM

PORTARIA Nº 377 DE 08 OUTUBRO DE 2025 COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 377 DE 08 OUTUBRO DE 2025

Resolve: Divulgar a Composição do Conselho Municipal de Saúde, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de abril de 2006.

LEI Nº 930/2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 280.838,23 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R\$ 280.838,23 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) nas seguintes contas de despesas:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	
13.695.0012.20	TERMO DE CONVENIO 00413/2025 - TURISMO - PR MAIS EVENTOS	
83		
33.90.39.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
0		
02831 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 80.838,23
33.90.39.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
0		
02832 – 00836	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

- ✓ Termo de Convenio Estadual Nº 00413/2025 celebrado entre o Município de Goioxim e a SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO), no valor de R\$ 280.838,23 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

Art. 3º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 08 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
629932298
5

EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL